

PROCESSO Nº 001.0003465/2025
PROCEDIMENTO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

CONTRATO Nº 164/2025

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **Joelma Maria Soares Macedo Oliveira**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **V DA SILVA SOARES**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Martins Pereira Lima, S/N, Bairro Centro, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.363.234/0001-79, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, do Pregão Eletrônico nº 029/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0003465/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas destinada a secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0003465/2025, Procedimento nº 029/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0003465/2025, Procedimento nº 029/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 589 3.3.90.30 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual 2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 338 3.3.90.30 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde 2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2030 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde Ficha: 351 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de	Material de Consumo
----------------------------------	--	---------------------

	Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2033 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU Ficha: 358 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2035 - Ações Financiadas com Recursos do Cofinanciamento do Estado Ficha: 362 3.3.90.30 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual	
--	---	--

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 75.704,00 (setenta e cinco mil, setecentos e quatro reais), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CALCULADORA 130G, 12,5X10X1,5CM	und	25	29,10	727,50
12	Caneta esferográfica azul c/50	Cx	100	38,90	3.890,00
14	Caneta esferográfica vermelha c/ 50	Cx	20	41,30	826,00
15	CARTOLINAS DIVERSAS CORES-50CMX66CM	FOLHAS	200	0,55	110,00
26	Clips nº. 2/0 (cx. c/100 Unid.)	Cx	100	3,20	320,00
29	Cola branca de 1 kg	und	30	16,50	495,00
31	Cola branca p/ papel (90g) c/12	Cx	20	11,50	230,00
33	Cola isopor 90g c/12	Cx	10	58,85	588,50

36	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA INOX	und	30	1,65	49,50
37	Fita Adesiva Transparente	und	400	2,64	1.056,00
42	Grampeador 26/6 pequeno c-20	und	30	58,00	1.740,00
44	Grampos 26/6 cx. c/12 cxeta c/5000	Cx	20	11,00	220,00
48	Lápis de madeira 12 cores grande c/12	pct	10	9,25	92,50
49	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CX/144	CX	15	40,90	613,50
50	Marca texto fluorescente	CX	20	16,65	333,00
52	MOLHA DEDOS INCOLOR C/12	pct	10	25,00	250,00
53	Papel "A" 4, branco, 210 x 297, 75 g/m2, c/10 resma	Cx	130	314,00	40.820,00
59	Pasta AZ larga	und	150	13,00	1.950,00
60	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO C/20 UNID.	Pct	30	123,00	3.690,00
61	Pendrive 8G	und	40	28,00	1.120,00
62	Perfurador de papel grande	und	5	59,00	295,00
63	Perfurador de Papel Pequeno	und	10	10,00	100,00
64	Pincel atômico, cores diversas c/12	Cx	10	17,00	170,00
69	REFIL DE TINTA AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML	und	30	72,00	2.160,00
70	REFIL DE TINTA AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML	und	30	43,00	1.290,00
71	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML (MAGENTA) T6643 M	und	30	55,00	1.650,00
72	REFIL DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML	und	50	70,00	3.500,00
73	Régua Plástica 30 cm	und	50	2,00	100,00
77	Tinta para cartucho	LT	5	71,50	357,50
79	TNT leal - Cores variadas	METRO	1000	0,50	500,00
84	Corretivo líquido c/12	Cx	10	29,00	290,00
86	ENVELOPE GRANDE 26X36CM, 75G	und	300	2,20	660,00
89	LIVRO DE ATAS C/ 100 FOLHAS	und	30	18,00	540,00
103	ENVELOPE MEDIO 23X16,5CM, 75G	und	100	0,50	50,00
104	TILI NOTES COM 4 UNIDADES	PCT	100	16,00	1.600,00
105	CADERNO BROCHURA 48 FLS, C/20	Pct	10	93,00	930,00
106	LANTERNA GRANDE , NA TOMADA/ USO DE PILHAS	und	40	32,00	1.280,00
107	LIVRO DE PROTOCOLO-1/4 COM 100 FOLHAS	und	30	12,00	360,00
108	PRANCHETA	und	50	15,00	750,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 21 de outubro de 2025.

JOELMA MARIA SOARES

MACEDO OLIVEIRA:92687466387

Assinado de forma digital por JOELMA
MARIA SOARES MACEDO
OLIVEIRA:92687466387
Dados: 2025.10.22 09:52:33 -03'00'

Joelma Maria Soares Macedo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

V DA SILVA

SOARES:4436323400
0179

Assinado de forma digital por V DA
SILVA SOARES:44363234000179
Dados: 2025.10.21 14:07:12 -03'00'

V DA SILVA SOARES
CNPJ: 44.363.234/0001-79

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE

CW-023918/25

nº contrato

164/2025

nº processo administrativo

001.0003465/2025

procedimento origem

Licitação

objeto

Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas destinadas as secretarias da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

nome do contratado

V DA SILVA SOARES

cpf/cnpj

44.363.234/0001-79

data da assinatura

21/10/2025

valor contratado

R\$75.704,00

data do cadastro

27/10/2025

data últ. alteração

27/10/2025